



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.327, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.254, DE 06 DE JUNHO DE 2024, QUE “NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-CGP”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando as disposições da Lei nº 8.873, de 08 de novembro de 2018, que “*Institui o Programa Municipal de Parcerias Públicos-Privadas e dá outras providências*”, modificada pela Lei nº 9.776, de 12 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 7.254, de 06 de junho de 2024, que “*Nomeia membros do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP*”, passa

“Art. 1º

.....

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária: Edmundo Diniz Alves;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 17.012 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **RAMON DE MELO FIGUEIREDO RAMIRO**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, a partir de 05 (cinco) de agosto de 2024.

Sete Lagoas, 08 de Agosto de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

PORTARIA Nº 17.048 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **CAROLINA CORREA REBELO FERREIRA DA SILVA**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, a partir de 05 (cinco) de agosto de 2024.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11/2024.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.

Considerando que a Comissão Processante Especial visa à instauração de procedimento de apuração e aplicação de penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.281 de 20 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada nos dispositivos supracitados;

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, dirigiu para CPE o OFÍCIO nº 1023/2024 – SMATI, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo para que seja apurada suposta inexecução contratual por parte da empresa **DOUGLAS MÁRCIO VARGAS GUIMARÃES-ME**, inscrito no CNPJ 35.298.916/0001-54 referente ao Processo Licitatório nº 105/2021, Contrato Administrativo nº 82/2021;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Instaurar Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – P.A 11/2024 previsto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 7.281, de 20 de junho de 2024, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial nomeada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela Portaria nº 15.461/2023 alterada pela Portaria nº 16.966, de 1º de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

PORTARIA Nº 12/2024.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.

Considerando que a Comissão Processante Especial visa à instauração de procedimento de apuração e aplicação de penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.281 de 20 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada nos dispositivos supracitados;

Considerando que a Corregedoria Geral do Município, dirigiu para CPE o OFÍCIO CGM nº 137/2024 e Ofício 079/SAAE.PRES/2023, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo para que seja apurada suposta inexecução contratual por parte da empresa **FRANCIS JOUBERT VERDOLIN-ME**, inscrito no CNPJ 28.273.170/0001-69 referente ao Contrato Administrativo nº 4468-A/2020;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – P.A 12/2024 previsto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 7.281, de 20 de junho de 2024, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial nomeada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela Portaria nº 15.461/2023 alterada pela Portaria nº 16.966, de 1º de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO.

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG por INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – Edital nº 03/2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 03/2023 do Concurso Público, torna público o resultado definitivo das inscrições deferidas, da solicitação de condições especiais e à reserva de vagas PCD e ainda ratifica a data da **prova objetiva para 15/09/2024**. A integra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos < www.setelagoas.mg.gov.br > e < www.gestaodeconcursos.com.br >.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021 – PL 092/2021 – CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. / CNPJ: 58.295.213/0023-83 – OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL NO EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO BV. Este contrato tem vigência inicial dia 20/08/2024 e termino 20/08/2025. O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.620,68 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 35219/2024-13.01.10.302.2076.2613.333903000000.2621000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 – Processo Licitatório nº 278/2023 – CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA./ CNPJ 16.701.716/0001-56 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DESTINADO PARCIALMENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VACIMOVEL – VEICULO ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO. A vigência do contrato será de 12 meses. Valor do contrato R\$340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais). Dotação orçamentaria: 35254/2024-13.01.10.305.2075.1554.344905200000.2621000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO.

A Corregedora Geral do Município no exercício das funções que são atribuídas ao Corregedor Geral do Município por meio da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 038 /2020;

Considerando o teor da decisão emanada, em face do agente público, que aplicou a penalidade de demissão, nos termos do art. 182, inciso III e artigo 184, inciso I, da Lei Complementar nº192, de 30 de março de 2016, denominada Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas/MG;

Considerando as infrutíferas tentativas de intimação, por estar em lugar incerto e não sabido;

RESOLVE:

Art. 1º Intimar o servidor, João Paulo Vaz Fonseca, matrícula 16.375, da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 038/2020, a qual aplicou a penalidade de demissão, nos termos do art. 182, inciso III e artigo 184, inciso I, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, denominada Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas/MG.

Parágrafo único. A decisão foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, Ano 11, Edição número 2680, na data de 23 de abril de 2024, por meio da Portaria nº 23/2024.

Art. 2º Intimar o servidor, para que, caso queira apresentar revisão do processo administrativo, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº192, de 30 de março de 2016, denominada, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas/MG.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 038/2020, se encontra disponível na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada à Rua Fernando Pinto, nº 147- Centro, nesta cidade.

Art. 4º A presente publicação torna válida e eficaz esta intimação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do (a) servidor (a) ou de sua defesa.

Sete Lagoas 23 de agosto de 2024.

THAÍS RODRÍGUES BARBOSA
Corregedora Geral do Município - em Substituição



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2024 – PREMIAÇÃO.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do município de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sete Lagoas, observadas as categorias descritas no [Anexo I](#) deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Sete Lagoas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 41 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no [Anexo I](#) deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**

2.4. Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória **entre às 18 horas do dia 23 de agosto de 2024 e às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024**, horário de Brasília.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural, dentro das categorias previstas no Anexo I, no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Será permitida a inscrição de agentes culturais menores de 18 anos nesse edital.

Atenção! Em caso de agentes culturais menores de 18 anos a inscrição deverá ser feita em nome do (a) seu/sua responsável legal.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física;
- II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria.

2.8. EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 04/2024 – Premiação	Edital PNAB 06/2024 – Fomento Cultural
Edital PNAB 05/2024 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2024 – Manutenção de Espaços, Grupos e Coletivos
Edital PNAB 08/2024 - Bolsas	

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2024 - Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital. Caso seja também aprovado em algum outro edital do BLOCO 2, poderá optar por qual projeto deseja executar.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/oQvhocTnje4vs47U6>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e VII);
- e) Documentos pessoais: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Quando se tratar de menores de 18 anos: RG, CPF e Comprovante de endereço do responsável legal. E documento (certidão de nascimento ou RG) do menor de idade que contenha o nome do responsável legal.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Atenção!

O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

4.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para grupos e coletivos sem constituição jurídica

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! Todos os componentes de grupo e coletivo que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no [Anexo VI](#) e [Anexo VII](#).

Atenção! As autodeclarações dos integrantes de grupo e coletivo devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através de edital público e contratados pela Secretaria de Cultura Esportes e Turismo e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

6.1.2 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

6.1.3 Farão parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc 6 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 titulares e 3 suplentes.

6.1.4 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de grupo e coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos.

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sete Lagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no [Anexo III](#).

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para o Edital PNAB 05/2024 - Bolsas, Cursos e Oficinas da PNAB;

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br seguintes documentos:

8.2. Se o agente cultural for **peessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.3 .Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.4. Recursos da etapa de Habilitação

8.4.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no drive https://drive.google.com/drive/folders/1mBSAsyIrApLS3gUR2jFdVn0_mJIESFni?usp=drive_link.

Atenção! O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **projetos culturais de Cursos e Oficinas** para receberem apoio financeiro.

Esse edital visa fomentar a capacitação, a formação artística e a difusão de saberes culturais por meio do financiamento de iniciativas que promovam o ensino, a troca de conhecimentos e a qualificação de artistas, técnicos, produtores e agentes culturais.

2.2 EDITAL DE CURSOS E OFICINAS – MESTRE NEGRITO

Este edital homenageia Mestre Negrito, capoeirista da renomado da cidade de Sete Lagoas.

Negrito começou a aprender a arte da capoeira na Escola do Berimbau de Ouro no início dos anos 80. O Mestre dizia que a “capoeira não é somente jogar as pernas para o ar, para ser um grande capoeirista é preciso conhecer a abrangência de representações que o termo envolve, como a arte, a dança, casos de maculelê e samba de roda, o folclore e seus personagens e a união entre povos que a arte da capoeira causou”.

Vários jovens aprenderam mais do que passos de capoeira com Mestre Negrito, aprenderam, acima de tudo, exemplos de conduta e formação ética. Suas lições de Negrito estiveram na França, Dinamarca, Estados Unidos e outros países.

O mestre faleceu em 4 de julho de 2009, deixando seu legado para as gerações futuras.

O Edital de Cursos e Oficinas Mestre Negrito visa oferecer a população de Sete Lagoas Cursos e Oficinas culturais, ministrados por artistas da cidade, permitindo que as manifestações artísticas se propaguem por toda Sete Lagoas.

Atenção! Serão apoiadas propostas que ofereçam atividades formativas em diversas linguagens artísticas e culturais, incentivando a participação de diferentes públicos, incluindo aqueles em situação de vulnerabilidade social.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **5 projetos** nesse edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 Valor total do edital e distribuição das vagas

2.5

Cada projeto receberá o valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) e a distribuição das vagas acontecerá conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	AC	CPN 25%	CPI 10%	CPCD 5%	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CURSOS E OFICINAS	3	1	1	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras

CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD – Cotas para Pessoas Com Deficiência

O valor total deste edital é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda**, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o **Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.**

2.6 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 23 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no [Anexo V](#).

2.8 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto.

2.9 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 04/2024 – Premiação	Edital PNAB 06/2024 – Fomento Cultural
Edital PNAB 05/2024 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2024 – Manutenção de Espaços, Grupos e Coletivos
Edital PNAB 08/2024 - Bolsas	

Atenção! O Proponente contemplado do [EDITAL PNAB 09/2024 - Cultura Viva](#) só poderá ser contemplado neste único edital. Caso seja também aprovado em algum outro edital do BLOCO 2, poderá optar por qual projeto deseja executar.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/mEwXbZSzhTTG9QNM8>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;
- c) Quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – todos os documentos devem estar em um único arquivo PDF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e VII);
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Plano de aulas (com metodologia, carga horária, público alvo, recursos humanos, materiais).

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Como portfólio serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

4.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nesse edital de:

I – **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para peessoas negras (pretas ou pardas);

II – **10%** (dez por cento) das vagas para peessoas indígenas; e

III – **5%** (cinco por cento) para peessoas com deficiência.

Atenção! O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para grupos e coletivos sem constituição jurídica

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

II - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III –grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! Todos os componentes de grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no [Anexo VI](#) e [Anexo VII](#).

Atenção! As autodeclarações dos integrantes de grupo e coletivo devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o [Anexo I](#) - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o mês de maio de 2025.

6.3 Custos do projeto



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através de edital público e contratados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.1.2 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

7.1.3 Farão parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc 6 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 titulares e 3 suplentes.

7.1.4 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo Farão parte desta comissão.

7.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas externos contratados também vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

8.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os demais contemplados.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

IV - certidões negativas de débitos e municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo;

IV – certidão negativas de débitos municipais em nome do representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo III](#) deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas no dia e horário que for convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de maio de 2025.

Atenção! O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/14T8Aej-KLcjH0BSUifrJmgyHtAIfUsIQ?usp=drive_link.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 06/2024 – FOMENTO CULTURAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

8. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no [Anexo I](#), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.

9.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **46 projetos** nesse edital, divididos entre as categorias descritas no [Anexo I](#), sendo elas:

CATEGORIA	PODEM SE INSCREVER PESSOAS
I. SHOWS E ESPETÁCULOS – SOLO	PF
II. SHOWS E ESPETÁCULOS – DUOS	PF



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

III. SHOWS E ESPETÁCULOS – TRIOS OU MAIS	PF
IV. SHOWS E ESPETÁCULOS	PJ
V. CIRCULAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS	PF/PJ
VI. MÓDULO ZANDER COUTINHO ESTÍMULO A PRODUÇÃO MUSICAL- EP	PF/PJ
VII. MÓDULO ZANDER COUTINHO ESTÍMULO A PRODUÇÃO MUSICAL - SINGLE	PF/PJ
VIII. FEIRAS, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES – MOD I	PJ
IX. FEIRAS, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES – MOD II	PJ
X. ESTÍMULO AO ARTESANATO	PJ

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

9.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no [Anexo I](#).

O valor total deste edital é de **R\$800.109,60** (oitocentos mil cento e nove reais e sessenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

9.4 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 23 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

9.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Será permitida a inscrição de agentes culturais menores de 18 anos nesse edital.

Atenção! Em caso de agentes culturais menores de 18 anos a inscrição deverá ser feita em nome do(a) sua/sua responsável legal.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no [Anexo VII](#).

Atenção! Os proponentes deverão atentar-se ao [Anexo I](#) deste edital, que lista as categorias e suas respectivas especificações. No referido anexo, constará o tipo de natureza jurídica aceita para cada categoria, seja **Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica**.

9.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, em no máximo 2 (duas) categorias e **poderá ser contemplado em no máximo 1 (uma) categoria desse edital**.

Atenção! Caso o agente cultural seja aprovado nas duas categorias que escolher concorrer ele será automaticamente desclassificado da categoria de menor valor monetário e contemplado na de maior valor monetário.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 04/2024 – Premiação	Edital PNAB 06/2024 – Fomento Cultural
Edital PNAB 05/2024 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2024 – Manutenção de Espaços, Grupos e Coletivos
Edital PNAB 08/2024 - Bolsas	

Atenção! O Proponente contemplado do [EDITAL PNAB 09/2024 - Cultura Viva](#) só poderá ser contemplado neste único edital. Caso seja também aprovado em algum outro edital do BLOCO 2, poderá optar por qual projeto deseja executar.

10. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

11. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/uCgihdGjDwCoRkvr5>, com a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II ou III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;

d) Quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – todos os documentos devem estar em um único arquivo PDF;

e) Quando se tratar de menores de 18 anos: RG, inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF e comprovante de endereço do responsável legal. E documento (certidão de nascimento ou RG) do menor de idade que contenha o nome do responsável legal – todos os documentos devem estar em um único arquivo PDF;

f) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Comprovante de endereço;

h) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VIII e IX);

i) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e

j) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Como portfólio serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

4.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no [Anexo I](#).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

12.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no [Anexo VIII](#) e [Anexo IX](#).

Atenção! As autodeclarações dos integrantes de grupo e coletivo devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

13. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

13.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II ou Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o mês de maio de 2025.

13.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II ou Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

13.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos credenciados e contratados pela Secretaria de Cultura Esportes e Turismo e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.1.2 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

7.1.5 Farão parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc 6 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 titulares e 3 suplentes.

7.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo Farão parte desta comissão.

7.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II -tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV -sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4 Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas externos contratados também vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5 Valores incompatíveis com o mercado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

9.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

10 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os demais contemplados.

11 ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

IV - certidões negativas de débitos e municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

I -pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II -pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I -inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II -atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV -certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V -certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI -certidão negativas de débitos estaduais;

VII – certidão negativa de débitos municipais;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX -certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X –comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I –documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III– certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo;

IV–certidão negativas de débitos municipais em nome do representante do grupo;

V -certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI -comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo V](#) deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas no dia e horário que for convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de maio de 2025.

Atenção! O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1ribwtWhd_PhDus7QO_-RAC7JwDEwgYO?usp=drive_link.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo IV - Critérios de seleção



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 07/2024 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS.

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Deste modo, a Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, grupos e coletivos para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no [Anexo I](#), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.

2.2 Quantidade de espaços, grupos e coletivos selecionados

Serão selecionados 4 espaços, grupos e coletivos divididos entre as categorias descritas no [Anexo I](#).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 23 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, grupos ou coletivos no Município de Sete Lagoas e que tenham as seguintes características:

I - Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II -Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I–Microempreendedor individual (MEI);

II -Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

VI. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, grupos e coletivos somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 04/2024 – Premiação	Edital PNAB 06/2024 – Fomento Cultural
Edital PNAB 05/2024 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2024 – Manutenção de Espaços, Grupos e Coletivos
Edital PNAB 08/2024 - Bolsas	

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2024 - Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital. Caso seja também aprovado em algum outro edital do BLOCO 2, poderá optar por qual projeto deseja executar.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/1w9UkNkSxMDiBFXs7>, com a apresentação da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver:
 - Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

Atenção! Todos os componentes da pessoa jurídica que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no [Anexo VII](#) e [Anexo VIII](#).

Atenção! As autodeclarações dos integrantes da pessoa jurídica devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

7.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no [Anexo II](#) indicando os custos de manutenção do espaço, grupos ou coletivos, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme [Anexo I](#) do presente edital.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.1 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Sete Lagoas.

7.2 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, grupos e coletivos

7.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos credenciados e contratados pela Secretaria de Cultura Esportes e Turismo e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.1.2 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

7.1.3 Farão parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc 6 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 titulares e 3 suplentes.

7.1.7 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo Farão parte desta comissão.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3 Análise dos projetos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os pareceristas contratados farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

8.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os demais contemplados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativas de débitos estaduais;

VII – certidão negativa de débitos municipais;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas no dia e horário que for convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo V](#) deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de maio de 2025.

Atenção! O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1suU3KtGoYiiOzoMOMzC2eVVxldEqJ8q7?usp=drive_link.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 08/2024 – BOLSAS.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. EDITAL DE BOLSAS – MAGNO FRANCISCO

Este edital homenageia **Magno Francisco Magno Francisco** que iniciou sua vida artística em Sete Lagoas em 1952, aos sete anos, como cantor de rádio. Aos 11, estreou no teatro na peça "Aparição de Nossa Senhora de Fátima". Em 1962, como diretor de Cultura da União Colegial de Sete Lagoas, formou um grupo teatral, colaborando com importantes nomes locais. Magno seguiu sua carreira na Rádio Cultura, onde apresentou programas ao lado de figuras como Marcos Wilson.

Em 1968, em meio ao conturbado cenário político do AI-5 no Brasil, Magno demonstrou ousadia e criatividade ao entrevistar Elis Regina para o programa "Magno, você e a música". Essa fase marcou a consolidação de sua carreira, que o levou a São Paulo em 1969. Em São Paulo, continuou a trabalhar no teatro, encenando diversas peças de grande repercussão.

Após retornar a Sete Lagoas em 1971, colaborou com Carlinhos Lagoeiro e participou de peças profissionais, incluindo "Arena Conta Zumbi" e "Calígula", contracenando com José Mayer. Mais tarde, em 1988, Magno voltou definitivamente para Sete Lagoas, onde se destacou em diversas apresentações teatrais, especialmente na peça "O Arquiteto e o Imperador da Assíria". Ele também fundou o Grupo Miguilim de Arte, com o qual continuou a promover a cultura local até seu falecimento.

Magno Francisco deixou um legado duradouro na cultura setelagoana e no teatro mineiro.

O Edital de Bolsas Magno Francisco visa fornecer bolsas culturais de promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares aos fazedores de cultura da Cidade de Sete Lagoas.

Atenção! As bolsas previstas nesse edital podem ser:

a) **De circulação estadual, nacional, internacional ou mista:** realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

b) **De participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais:** participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios;

c) **De intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração:** destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal;

d) **De outros objetos relacionados** à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

2.3. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **5 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4. Valor destinado a cada projeto distribuição das vagas

Cada projeto receberá o valor de **R\$ 5.000,00**(cinco mil reais)e a distribuição das vagas acontecerá conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	AC	CPN 25%	CPI 10%	CPCD 5%	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSAS – MAGNO FRANCISCO	3	1	1	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras

CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD – Cotas para Pessoas Com Deficiência

Atenção! O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, **já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.**

O valor total deste edital é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**

2.5. Prazo de Inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 23 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024.**

2.6. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V.**

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto.

2.9. EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVERNOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 04/2024 – Premiação	Edital PNAB 06/2024 – Fomento Cultural
Edital PNAB 05/2024 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2024 – Manutenção de Espaços, Grupos e Coletivos
Edital PNAB 08/2024 - Bolsas	

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2024 - Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital. Caso seja também aprovado em algum outro edital do BLOCO 2, poderá optar por qual projeto deseja executar.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/WJYKduHH2TG7bF567>, com a apresentação da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

c) Documento sobre o curso, bolsa, oficina, evento, dentre outros ligados a proposta apresentada. Como anúncio, comprovante de inscrição, programação do seminário ou evento, ou qualquer outro documento que comprove a ação.

d) Quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – todos os documentos devem estar em um único arquivo PDF;

e) Comprovante de endereço;

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e VII);

g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e

h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Como portfólio serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

4.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas nesse edital de:

I – **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para peessoas negras (pretas ou pardas);

II – **10%** (dez por cento) das vagas para peessoas indígenas; e

III – **5%** (cinco por cento) para peessoas com deficiência.

Atenção! O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para grupos e coletivos sem constituição jurídica

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

II - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! Todos os componentes de grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no [Anexo VI](#) e [Anexo VII](#).

Atenção! As autodeclarações dos integrantes de grupo e coletivo devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o [Anexo I](#) - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o mês de maio de 2025.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através de edital público e contratados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.1.2 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

7.1.3 Farão parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc 6 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 titulares e 3 suplentes.

7.1.8 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo Farão parte desta comissão.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I –tiverem interesse direto na matéria;

II -tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV -sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os demais contemplados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br os seguintes documentos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

IV -certidões negativas de débitos e municipais;

V -certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI -comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I -pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II -pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I –documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III– certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo;

IV–certidão negativas de débitos municipais em nome do representante do grupo;

V -certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI -comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII – comprovante bancário (que conste os dados bancários da conta aberta específica para o recebimento)

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas no dia e horário que for convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de **doação com encargo**, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado até 31 de maio de 2025.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I -pagamento de multa;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

II -suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1m8w_FC2fJkkXJRV_DkYHfgCDBq_lmu8m?usp=drive_link.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Sete Lagoas.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo III - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo IV - Relatório de Bolsista;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Declaração PCD;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SETE LAGOAS-MG.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.

O Município de Sete Lagoas torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SETE LAGOAS por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Atenção! O Proponente que for contemplado neste Edital não poderá ser contemplado em nenhum outro edital da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Sete Lagoas no ano de 2024. Caso o proponente seja também aprovado em algum outro edital da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Sete Lagoas ele poderá optar por qual projeto deseja executar.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Sete Lagoas por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$395.327,00** (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais), para a seleção de 4 projetos, no valor de R\$98.831,75 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) cada projeto.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **15.01.13.392.2036.86.2753 – Fonte 2719**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas na Plataforma. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, conforme os Critérios de Avaliação deste edital.

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos desde que:
 - a. não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
 - b. possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas).
 - II. servidor público vinculado a Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas;
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Sete Lagoas;
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das **18 horas do dia 23 de agosto de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2024**, por meio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/Eaw6pxptEXHRf41NA>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme [Anexo 03](#));



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

II. Plano de Trabalho (conforme [Anexo 04](#));

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme [Anexo 05](#));

IV. Portfólio - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural **há pelo menos 3 (três) anos**, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação ([Anexo 2](#));

V. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

VI. Certificado de Ponto de Cultura - Caso já tenha sido certificado pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura.

VII. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos [Anexos 06 e 07](#), quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VIII. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.4. A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

6.5. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

6.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

6.7. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.8. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.9. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho ([Anexo 5](#)).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo 5](#)), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho ([Anexo 04](#)).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho ([Anexo 04](#)).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Pareceristas contratados e coordenados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Sete Lagoas, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e de cotas definidas no [Anexo 1](#), considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do [Anexo 2](#).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por Pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e coordenados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, definida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e formada por integrantes do conselho.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc as pessoas que:

I - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III - tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 Os pareceristas vão avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100(cem) pontos (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

11.8 Cada projeto será analisado por 02 (dois) pareceristas, e a nota final será obtida a partir da média das duas notas.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que deve ser apresentado através do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, através do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

I. para as entidades selecionadas

- a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acao-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultural, Esportes e Turismo emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que deve ser apresentado através do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar notificada em diligência, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 7(sete) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção do Ministério da Cultura, da Política Nacional de Cultura Viva, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sete Lagoas, por meio do endereço eletrônico aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

16.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1kEXkGQOfFgUftOrd6q7uUc_bvuVoGdzm?usp=drive_link.

16.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 9: Declaração Conjunta;

ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMONIAL

EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, informa aos interessados, que analisou o processo de Interesse Específico (REURB-E) do “Nova Itália”, e concluiu que permanecem as pendências técnicas e documentais, sendo assim, foi entregue Relatório de Pendências nº 04 ao responsável pela REURB Nº 005/2021, no dia 21/08/2024, para que sejam realizadas as devidas adequações.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN

COMUNICADO.

RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+ DE SETE LAGOAS-MG, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LGBTQIAPN+ GESTÃO 2024/2026, assim como segue:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADO
Representante dos pesquisadores, intelectuais ou universitários LGBTQIAPN+	- Caio César Souza Coelho (Aclamado)
Representante do com notório conhecimento em militância e políticas públicas LGBTQIAPN+	- Eleito Titular com 31 votos: Tiago Mariano Diniz Rua - Eleita Suplente com 13 votos: Nayara Henriques Maia
Representante de entidades religiosas que promovam o apoio e acolhimento da comunidade LGBTQIAPN+	- Isabel de Jesus Alves (Aclamada)
Representante de movimentos coletivos LGBTQIAPN+	- Eleito Titular com 32 votos: Fabiano Santana Barbosa - Eleita Suplente com 15 votos: Luísa da Silva Barbosa

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

LINA PAULA CORREA DE NORONHA LEAL

Secretária Executiva da Central dos Conselhos de Políticas Sociais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 13/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRIORIDADES ELENCADAS NO DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE ABSOLUTA DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS ELEIÇÕES DE SETE LAGOAS PARA O MANDATO 2025/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prioridades elencadas no diagnóstico da política da criança e do adolescente como prioridade absoluta da política da criança e do adolescente nas eleições de Sete Lagoas para o mandato 2024/2027, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 22 de agosto de 2024.

AMAURI ARTIMOS DA MATTA

Presidente do CMDCA/SL

ANEXO I

1 - PRIORIDADE ABSOLUTA NAS ELEIÇÕES DE SETE LAGOAS

1.1 O CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 8439, de 06 de maio de 2015, enquanto órgão deliberativo e controlador da política de atendimento às crianças e adolescentes apresenta aos (às) candidatos (as) à prefeito (a) e vereadores (as), bem como à toda população, propostas para implementação e aprimoramento das políticas públicas da infância e adolescência de Sete Lagoas para a gestão 2025 – 2029.

1.2 Considerando que a infância e a adolescência são períodos cruciais para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural de todo ser humano, as experiências nessas etapas da vida influenciam diretamente no decorrer de toda nossa trajetória.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

1.3 Por isso, colocar a infância e adolescência nos debates eleitorais significa avançar no cumprimento do que preconizam o artigo 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância.

1.4 O objetivo do CMDCA na elaboração desse documento é apoiar a efetivação e execução de políticas públicas assertivas para crianças e adolescentes e ressaltar o compromisso e responsabilidade do poder público em garantir a Proteção Integral.

1.5 Aqui compartilhamos primeiramente propostas que dizem respeito aos desafios estruturais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e posteriormente propostas direcionadas às Secretarias do poder executivo. Ao final, uma proposta para enfrentar as desigualdades e violências de gênero e raça.

1.6 Essas propostas estão embasadas nos dados do Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente, realizado nos anos de 2023 e 2024 pela Paineis Pesquisas e Consultoria (em anexo).

1.7 Segundo dados do último IBGE divulgado (2010), Sete Lagoas possui uma população total de 214.152, sendo que 57.275, ou seja, 26,7 % são crianças e adolescentes.

2-ASPECTOS ESTRUTURAIS

2.1 O primeiro aspecto estrutural essencial para a efetividade das propostas, é a criação do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, que discrimina em suas peças orçamentárias os recursos direcionados para a população de 0 a 18 anos em seus diferentes setores.

2.2 Já existe na Câmara dos vereadores uma articulação realizada pelo PL nº 334/2024 que dispõe sobre a elaboração e publicação do OCA pela administração pública.

2.3 Propomos a criação de um Grupo Gestor que será responsável pela implementação e acompanhamento contínuo do OCA, bem como sua divulgação.

2.4 O segundo aspecto estrutural diz respeito à alta rotatividade e sobrecarga dos servidores públicos, que afetam diretamente a qualidade dos serviços oferecidos, sendo inclusive responsável por várias violações de direitos.

2.5 Dessa forma garante-se a ampliação dos serviços, a permanência dos servidores e conseqüente fortalecimento dos vínculos com a população, pontos cruciais para eficiência das políticas públicas.

2.6 Nesse sentido, propomos a abertura de concursos públicos em todas as áreas (Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social).

2.7 O terceiro aspecto estrutural que destacamos diz respeito à falta de qualificação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

2.8 Destacamos aqui as equipes escolares, compreendendo o tempo de permanência das crianças e adolescentes nas escolas e o potencial transformador que se dá a partir de vínculos fortalecidos, ambientes acolhedores e métodos atrativos.

2.9 A infrequência escolar e outras situações vinculadas às escolas somam 40,9% dos 2.153 casos atendidos pelo Conselho Tutelar em 2022. (Diagnóstico, Vol. I, pág. 129).

2.10 Das 3.548 crianças e adolescentes entrevistados, 32,7% afirmaram já ter sofrido violência. Com relação ao local, 74,6% dos entrevistados que sofreram violência, vivenciaram esta situação dentro da escola. (Diagnóstico, Vol. II, pág. 44 e 45).

2.11 “Mais da metade dos participantes trouxeram relatos pessoais que vivenciaram situação de racismo e gordofobia na escola e quando foi buscar apoio na gestão escolar, não encontraram qualquer apoio, acolhimento e sensibilização, minimizando e naturalizando fenômenos complexos de violências estruturais como o racismo e violências que reforçam padrões estéticos” (Diagnóstico, Vol. II, pág. 114).

2.12 Dessa forma, solicitamos formações continuada da Rede em temas como “Revitimização”, “Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”, “Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil”, “Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais”, “Educação antirracista” e “Metodologias ativas”.

3 - PROPOSTAS PRIORITÁRIAS DIRECIONADAS ÀS SECRETARIAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

3.1 - EDUCAÇÃO

3.1.1 Na área da Educação, o CMDCA aponta como prioridade, a ampliação de vagas para berçários e creches, pois segundo informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, existe uma demanda reprimida de 51,4% crianças não atendidas dentre os 3.834 cadastros. Nesse sentido, necessário se faz contemplar, ainda, um total de 1.971 crianças, assim distribuídas: I) Berçário – 192 vagas; II) Maternal 1 – 577 vagas; III) Maternal 2 – 715 vagas; IV) Maternal 3 – 487 vagas (Diagnóstico, Vol. I, pág. 93).

3.1.2 Atente-se, ainda, que as Regiões 3/CRAS II (Belo Vale/Nova Cidade), 1/CRAS I (Alvorada/Chácara Titamar) e 7/CRAS III (Alto Coqueiral/Anchieta) precisam de uma atenção especial, pois são as que possuem as maiores taxas de domicílio por escola no município (Fontes: Censo Escolar, 2022; IBGE, 2010) – (Diagnóstico, Vol. I, pág. 89).

3.1.3 Preocupante, da mesma forma, é o fato de os Distritos de Barreiro (Região 9/CRAS I), Fazenda Velha (Região 8/CRAS III) e Silva Xavier (Região 10/CRAS I), mais afastados da cidade, serem as três regiões, nessa ordem, com a maior taxa de pessoas não alfabetizadas, e, ao mesmo tempo, responsáveis por cuidar do domicílio, o que merece uma criteriosa atenção por parte do gestor municipal (Fonte: IBGE, 2010) - (Diagnóstico, Vol. I, págs. 85 e 86).

3.1.4 A partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, ao firmar a tese nº 548, de que “o poder público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica” (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) – (STF, RE 1008166, em 17/10/2023, trânsito em julgado), faz-se necessária a ampliação e construção de novas creches, bem como a liberação das obras paradas, o que naturalmente representa gastos significativos.

3.1.5 Para cumprir com essas exigências, solicitamos que os gastos para construção e ampliação de berçários e creches, bem como contratação de profissionais já estejam discriminados no PPA, LDO e LOA.

3.1.6 A Secretaria Municipal de Educação já possui um plano para ampliação das escolas.

3.1.7 Para tratar dessa situação de forma preventiva, o CMDCA aponta também a necessidade de um processo de aprovação dos loteamentos, sabido que a lei de parcelamento do solo urbano prevê, como requisito, a destinação de área para implantação de equipamentos comunitários, como escolas, considerada a densidade populacional, bem como a indicação, pela Prefeitura Municipal, dos locais onde devem ser construídos (Lei nº 6.766/1979, arts. 4º, I, §2º, e 7º, III).

3.1.8 Nossa proposta seria a previsão legal de um incentivo tributário, ou de outra natureza, para que o próprio loteador construísse a escola, de acordo com o projeto da Prefeitura, durante as obras de infraestrutura.

3.1.9 Além das demandas acima, reforça-se, também, a necessidade de implementação e/ou efetivação de projetos pedagógicos continuados nas escolas que considerem:

I - uma escuta mais ativa de crianças e adolescentes, visando identificar demandas sociais e violações de direitos;

II - mais informações e orientações sobre a gravidez na adolescência e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, sabido que, nas entrevistas feitas, um quinto de crianças e adolescentes (em média) disseram não saber se prevenir das DST's (Diagnóstico, Vol. II, pág. 39);

III – análise e revisão, sobre as atividades desenvolvidas no tempo integral, levantando em consideração a escuta das crianças e adolescentes para definir as atividades a serem ofertadas;

IV – metodologias ativas de ensino, para melhoria do desempenho escolar e desejo das crianças e adolescentes de irem para escola, visto que a grande maioria dos entrevistados relata não gostar da escola (Diagnóstico, Vol. II, pág. 114)

V – abertura de concurso para os cargos de cuidadores e professores de apoio, sabido que os casos envolvendo os alunos com deficiência e transtornos do desenvolvimento, estão aumentando, o que compromete o atendimento aos mesmos.

3.1.10 Outro ponto a se destacar é o desafio da infrequência e/ou evasão escolar apontada no diagnóstico.

3.1.11 Para tal, sugerimos a contratação de equipe para o fortalecimento do Programa Busca Ativa e constituição em portaria de um grupo de trabalho do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com autonomia para decisões a respeito da temática “Escola para Todos”.

3.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

3.2.1 O Diagnóstico Social aponta que apenas 5% das famílias em situação de extrema pobreza foram acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no exercício de 2022. É importante ressaltar que o PAIF é uma estratégia essencial no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção da inclusão social.

3.2.2 Para o exercício de 2024 e anos posteriores, faz-se necessário a inclusão de mais famílias em situação de extrema pobreza nos atendimentos feitos pelos técnicos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), fixando-se uma meta que seja factível e que não viole o princípio do não retrocesso das políticas públicas. (Diagnóstico, Vol. I, pág. 116).

3.2.3 O Diagnóstico também registrou um montante de 36,4% de atendimento do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo que a previsão legal é de pelo menos 50%. (Diagnóstico, Vol. I, págs. 118 e 119). O aumento da participação desse público, entre ele, crianças adolescentes vítimas de violência, crianças em situação de trabalho infantil e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas mostra-se necessário.

3.2.4 Para enfrentar esse desafio, destacamos a importância da implementação de ferramentas eficientes de escuta da comunidade para a promoção do sentimento de pertença e para que as atividades sejam atrativas a partir da perspectiva dos usuários do Serviço.

3.2.5 Citamos também as questões estruturais mencionadas no início, ressaltando o marco legal da primeira infância que prevê:

“Os programas de visita domiciliar voltados ao cuidado e educação na primeira infância deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada” (Lei nº 13.257/2016, art. 14, §5º).

3.2.6 É necessário, igualmente, que ocorra a referência e contrarreferência entre o CRAS e o CREAS, para que as crianças e adolescentes atendidos pelo CREAS (51%) seja encaminhadas posteriormente aos serviços dos CRAS, para dar continuidade ao fortalecimento da função protetiva da família.

3.2.7 De se notar, por via de consequência, que a “vivência de violência e/ou negligência” é a campeã no quesito “situação prioritária” (46,1%) das pessoas acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o mesmo se podendo dizer das crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAAEF), onde a violência intrafamiliar, física ou psicológica (48,3%), negligência ou abandono (27,9%), e o abuso sexual (19,7%) lideram (Diagnóstico, Vol. I, págs. 119 e 122).

3.2.8 Os dados mostram a urgência de se implementar no município um Programa de Cultura da Paz envolvendo crianças e adolescentes e todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), podendo inclusive ser realizado também por meio das formações continuadas, citadas como soluções para lidar com problemas estruturais.

3.2.9 Faz-se necessário ainda, desenvolver um trabalho mais efetivo de prevenção aos agravos sociais, ofertando os serviços e disponibilizando equipe nos cinco dias da semana nos CRAS que estão localizados nas regiões identificadas como prioritárias no Diagnóstico, ou seja, aquelas que se destacaram nos indicadores de vulnerabilidade social e violência (Regiões 5 - Bela Vista/Boa Esperança, 3 - Belo Vale/Nova Cidade, 8 - Fazenda Velha, 9 - Barreiro, e 10 - Silva Xavier). (Diagnóstico, Vol. I, pág. 147). Para isso é necessário contratação de mais profissionais e nas regiões 8, 9 e 10, aluguel de casas para funcionamento dos Cras de forma permanente.

3.2.10 Os dados mostram a urgência de se implementar no município um Programa de Cultura da Paz envolvendo crianças e adolescentes e todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), podendo inclusive ser realizado também por meio das formações continuadas, citadas como soluções para lidar com problemas estruturais.

3.2.11 Outro ponto prioritário refere-se ao alto índice de crianças e adolescentes em situação de trabalho Infantil. As regiões/bairros citados a seguir, referem-se aos maiores números de incidência em comparação ao total da amostra. Das atividades listadas como as piores formas de Trabalho Infantil, o Diagnóstico detectou 348 (9,8%) em atividades de cuidador de dependentes (Região 1 – Alvorada, Chácaras Titamar), 261 (7,4%) em coleta ou separação de material reciclável (Região 8 – Fazenda Velha).

3.2.12 221(6,2%) em atividades de culinária (Região 10 – Silva Xavier), 193 (5,4%) em atividades domésticas (Região 10 – Silva Xavier), e 128 (3,6%) em lavagem, oficinas mecânicas, construção civil e jardinagem (Região 8 – Fazenda Velha).

3.2.13 Sabe-se também que em 12 de outubro de 2021, o Ministério Público do Trabalho ajuizou uma ação civil contra a prefeitura, com o objetivo de “combater a inércia, omissão e negligência dos réus em relação ao combate ao trabalho de crianças e adolescentes no Município de Sete Lagoas/MG” (processo tombado sob o número 010752.67.2021.5.03.0040, 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas).

3.2.14 Para superar essa realidade, ressaltamos a urgência da implementação e fomentação em cada Secretaria do Poder Executivo de ações nos moldes do AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

3.2.15 As regiões 8 - Fazenda Velha, 5 - Bela Vista/Boa Esperança e 1 – Alvorada e Chácaras Titamar se destacam com o maior percentual de entrevistados interessados em cursos profissionalizantes. Com relação ao tipo de curso profissionalizante de interesse destaca-se o curso de informática, com 20,5% das citações, seguido de administração (15,4%) e cursos de estética (cabelo, manicure, maquiagem etc.). (Diagnóstico, Vol. II, pág. 74 e 75).

3.2.16 Propomos, nesse sentido a oferta de cursos profissionalizantes, podendo ser pensada por meio de parcerias com empresas.

4 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.1 A preparação para o mundo do trabalho, para concorrer a uma vaga de trabalho se fixa na política de Assistência, mas o encaminhamento, a fomentação de vagas no mercado e abertura das possibilidades de emprego está dentro da Política de Desenvolvimento Econômico.

4.2 O Diagnóstico aponta que, dos 56,2% empregos formais, apenas 0,6% eram pessoas com idade de 14 a 17 anos, resultando em uma taxa de empregabilidade de adolescentes de 4,1% em relação à população residente nesta faixa etária. (Diagnóstico, Vol. I, pág. 142, 143). Sabemos que o Programa Jovem Aprendiz é uma eficiente ferramenta no enfrentamento ao Trabalho Infantil e consequentemente à evasão escolar.

4.3 81,5% dos adolescentes respondentes disseram que não participam do Programa, 11% declaram que atualmente são Jovens Aprendizes e 7,5% já foram Aprendizes no passado, mas, atualmente, não são mais. 50,7% dos respondentes já tentaram participar, mas não encontraram vagas, enquanto 6% afirmaram nunca sequer ter ouvido falar da iniciativa. (Diagnóstico, Vol. II, pág. 78).

4.4 Uma proposta refere-se ao incentivo à parceria com empresas e suas entidades de classe, para contratação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.5 Uma possibilidade é a oferta de formação de adolescentes ainda não ingressados no Programa Jovem Aprendiz, com objetivo de prepará-los ao atendimento das demandas e exigências das empresas.

5 CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.1 As crianças e adolescentes apontam no Diagnóstico para falta de acesso gratuito à cultura, como oficinas e encontros com intercâmbios culturais nos bairros, pois essas atividades, quando realizadas no centro da cidade, não permitem a participação dos mesmos, pela distância e dificuldade de transporte. As atividades de maior interesse são: dança, música, artes, canto, teatro. (Diagnóstico, Vol. II, págs. 76, 77 e 117)

5.2 A grande maioria citou o “espaço esportivo” como algo prioritário. As atividades de maior interesse são: Futebol, Vôlei, Basquete, Natação, Academia, Artes Marciais. (Diagnóstico, Vol. II, págs. 70,71 e 117).

5.3 Para garantir o direito fundamental ao esporte, cultura e lazer, propomos um projeto de territorialização da cultura e esporte de forma continuada, por meio da contratação de profissionais e ofertas das atividades citadas acima em espaços públicos.

5.4 Verificou-se, ainda, a necessidade de realização de ações que promovam o sentimento de pertença, como, por exemplo, educação patrimonial, visto que a grande maioria relata não gostar da cidade. Uma cidade preocupada com o esporte e lazer das crianças e adolescentes, certamente será vista por eles (as) com outros olhos. (Diagnóstico, Vol. II, págs. 59 e 60).

5.5 Por isso, destacamos como prioridade, a revitalização das praças e outros espaços públicos, incluindo parques infantis, com a presença da guarda municipal, para segurança das crianças e adolescentes, ampliação do número de quadras esportivas, levando em consideração a continuidade e territorialização.

5.6 Para todas essas proposições, é importante considerar as regiões que se destacaram com maior número de crianças e adolescentes e maiores indicadores de vulnerabilidade social e violência (5 – Bela Vista e Boa Esperança, 3 – Belo Vale e Nova Cidade, 9 – Barreiro, 8 – Fazenda Velha, 10 – Silva Xavier). (Diagnóstico, Vol. I, pág. 35 e 147).

6 SAÚDE

6.1 Para se alcançar a efetivação desses direitos, solicitamos que os gastos para os fins de revitalização/construção, bem como contratação de profissionais já estejam discriminados no PPA, LDO e LOA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

6.2 O número de crianças e adolescentes inscritas no CadÚnico, com alguma deficiência – 586 (5,4%) – notadamente deficiência mental ou intelectual (maior número), está a exigir o necessário esforço para dar conta da demanda, sabido que o município não está preparado para acolher e atender parte desse público (Fonte: CECAD, 2022) – (Diagnóstico, Vol. I, págs. 113 e 114).

6.3 Na área de assistência à saúde, importante realçar a atuação do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPSi), que recebe crianças e adolescentes com problemas emocionais, comportamentais ou psicológicos, com o objetivo de proporcionar um atendimento mais específico e especializado para o público infantojuvenil.

6.4 Segundo o diagnóstico, os transtornos mentais (358) e os transtornos do neurodesenvolvimento (92) foram os casos mais demandados no CAPSi, em 2022. (Diagnóstico, Vol. I, págs. 78 e 79).

6.5 A inauguração do Centro de Referência do Autismo e Outros Transtornos em julho de 2024 foi um grande avanço, mas é necessário que a equipe contratada seja suficiente para atender toda a demanda e que os critérios de escolha do acompanhamento de crianças com autismo ou transtornos do neurodesenvolvimento sejam debatidos de forma ampla para que estejam bem embasados.

6.6 Outra questão importante diz respeito à insuficiência do pré-natal, outro dado do diagnóstico, que, em última análise, pode levar ao nascimento prematuro e, conseqüentemente, à baixa de peso. (Diagnóstico, Vol. I, págs. 60 e 61; 55 a 57; 62 a 64).

6.7 Nesse sentido, outra prioridade diz respeito a uma pesquisa para compreensão do motivo dessa insuficiência de atendimento, bem como da baixa participação das famílias nos programas de puericultura (acompanhamento do desenvolvimento das crianças), nutrição, antropometria, vacinação e saúde bucal de crianças e adolescentes.

6.8 Para além da inauguração do Centro de Referência, faz-se ainda necessária a ampliação do serviço do CAPSi, inaugurando novos espaços físicos e contratando equipe por meio de concurso.

7 IGUALDADE DE GÊNERO E IGUALDADE RACIAL

7.1 É sabido que o racismo em si dificulta a autodeclaração de pessoas pretas, visto que muitas delas só identificam o marcador do tom de pele, declarando-se pardas ou até mesmo brancas. Dessa forma, temos diagnósticos em todo o Brasil que não podem precisar de fato a quantidade da população negra, o que se deu também no Diagnóstico realizado em Sete Lagoas.

7.2 Diante da ausência de dados no diagnóstico, em relação às atenções secundária e terciária da saúde, faz-se necessário a efetivação da integralidade do SUS.

7.3 A população de crianças e adolescentes de Sete Lagoas se autodeclaram com a seguinte divisão: 69,5% pardas, 24,6% brancas, 5,1% pretas, 0,8% amarelas. Fazendo um breve recorte de gênero e raça, temos:

- Gravidez na adolescência: 72,4% são pardas, 14,7% pretas e 12,9% brancas. As mães com pré-natal insuficiente: 70,2% pardas, 69% brancas, 16,08% pretas.

- Crianças e adolescentes com situação grave de saúde: 66,7% pardas, 22,3% brancas, 4,6% pretas.

- Taxa de mortalidade infantil: 52% Meninas e 46,3% meninos. 76% pardas. 24% brancas.

- Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos: 59,3% meninas e 40,7% meninos. Crianças e adolescentes não cingênero sofreram 1,5 vezes mais violência e 1,7 vezes mais ameaça e 1,8 vezes mais negligência ou abandono.

- Crianças e adolescente vítimas de violência sexual: 91% meninas e 9% meninos. 49,3% pardas, 31,3% não informado, 11,9% brancas e 7,5% pretas.

- Adolescentes no mercado de trabalho: 54,8 meninos e 45,2 meninas.

7.10 Realizado o cruzamento de dados através da ferramenta estatística que investiga associações entre variáveis categóricas (distribuição qui-quadrado), verificou-se que: a) preconceito ou bullying guarda relação com o sexo feminino; b) insultos e gritos hostis guardam relação com o sexo feminino; c) insultos e gritos hostis guardam relação com as pessoas que não se identificam com o sexo biológico (transgêneros); d) casos de ameaça se relacionam com o sexo masculino; e) casos de ameaça guardam relação com as pessoas que não se identificam com o sexo biológico (transgêneros); f) existe relação entre os casos de violência física e as pessoas que não se identificam com o sexo biológico (transgêneros); g) casos de abandono e negligência guardam relação com as pessoas que não se



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

identificam com o sexo biológico (transgêneros); h) casos de violência sexual se relacionam com o sexo feminino; i) casos de violência sexual têm relação com as pessoas que não se identificam com o sexo biológico (transgêneros) – (Diagnóstico, Vol. II, págs. 97 a 102).

7.11 No grupo focal com adolescentes e com as famílias, o diagnóstico trouxe a relação existente entre os casos de violência psicológica e a saúde mental dos entrevistados, conforme abaixo:

7.12 “O Bullying foi relacionado por todo o grupo como um dos grandes problemas alavancadores que afetam a saúde mental dos adolescentes. Relacionaram o Bullying com a intolerância às diversidades, onde se sentem julgados em suas existências.” (Diagnóstico, Vol. II, pág. 112).

7.13 “Houve ainda relato de automutilação devido às situações constantes de bullying. Há o entendimento por parte dos participantes de que tal fenômeno agride a saúde mental dos jovens e de que é urgente que as autoridades busquem formas mais dialogais para lidar com tais acontecimentos”. (Diagnóstico, Vol. II, pág. 114).

7.14 Sugere-se, assim, a elaboração de uma Política de Enfrentamento às Violências de Gênero e Racismo, a ser trabalhada com as famílias, nas escolas, nos serviços do CRAS e CREAS, pelos Grupos Operativos e Núcleos de Apoio à Saúde da Família, pelos Conselhos Tutelares e por Organizações da Sociedade Civil, bem como a sociedade de forma geral.

7.15 Importante ressaltar a necessidade da sociedade e o poder público se dedicarem mais em ouvir as crianças e adolescentes, acerca de suas vivências, e procurar atendê-las nas suas necessidades.

7.16 Sugere-se, por derradeiro, que os futuros representantes dos poderes executivo e legislativo municipais eleitos(as) avaliem, com profundidade, as demais recomendações contidas no Diagnóstico, visando atendê-las, além de priorizar as regiões mais necessitadas.

7.17 O CMDCA é também responsável pela efetivação das políticas públicas para crianças e adolescentes e se coloca à disposição para articular e apoiar todas as prioridades aqui apontadas, bem como outras ações direcionadas para esse público que se fizerem necessárias.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

CONVOCAÇÃO.

O SAAE SETE LAGOAS/MG – CNPJ 24.996.845/0001-47 – torna público o **EXTRATO DA 8ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2023, na ordem subsequente, para comparecer na sede da autarquia, situada na Rua: Major Campos, nº83 – Bairro: Centro – Sete Lagoas-MG, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação.

Conforme previsto no subitem 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2.

Cargo: OPERADOR DE CASA DE MAQUINAS E RESERVATÓRIOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
24º	0015860	***.***.***-42	LUIZ CLÁUIDO FERNANDES DE ALMEIDA

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024.

ROBSON DIAS MACHADO JUNIOR

Diretor Presidente do SAAE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 35/2024. Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços nº 33/2024. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, conforme ETP e Termo de referência em anexo aos autos. Contratada: Denise Teresinha Petry Camejo – CNPJ:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

02.997.059/0001-21 – Lote: 01 – Valor Total: R\$ 2.253.997,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) – Delvalle Materiais Elétricos Ltda – CNPJ: 37.227.550/0001-58 – Lote: 02 – Valor Total: R\$ 2.350.770,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil setecentos e setenta reais) - Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2024.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO/REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, nos autos do Pregão Eletrônico nº 38/2024, cujo objeto resumido é: SRP para futura e eventual prestação de serviços técnicos, compreendendo manutenção e aquisição de peças e acessórios genuínos e originais das bombas do fabricante KSB, conf. ETP e termo de referência em anexo aos autos, torna público que a licitante VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA protocolou, tempestivamente, peça de impugnação face ao Edital em tela, conquanto esta foi julgada procedente no mérito. O novo edital devidamente retificado, encontra-se no endereço eletrônico: www.setelagoas.mg.gov.br / Janela Saae e disponível no site: <https://www.licitardigital.com.br>. Diante disso, fica designada nova data para realização da licitação o dia 11/09/2024 às 09:00 horas. Maiores detalhes nos autos do processo. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo fone: (31) 2106-0141.

LEONARDO DAVINCE GOULART
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 39/2024. Em cumprimento a Lei 14.133/21, torna público a Ata de Registro de Preços nº 36/2024. Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de flaconetes, cartelas plásticas e comparador colorimétrico, destinados para o setor de laboratório conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. Contratada: Idexx Brasil Laboratórios Ltda.- CNPJ: 00.377.455/0001-20- Lote: 01 – Valor Total: R\$ 313.264,90 (trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.

Sete Lagoas/MG, 21 de agosto de 2024.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 49/2024. Em cumprimento a Lei 14.133/21, torna público a Ata de Registro de Preços nº 44/2024. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de brita mista (bica corrida), composto por brita 00, 01 e 02, pó, pedra e terra, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos. Contratada: ConstruarTE Tudo Para Sua Construção Ltda- CNPJ: 15.520.401/0001-40- Lote: 01 – Valor Total: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2024.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - O SAAE – Sete Lagoas/MG, torna público que realizará licitação Sistema Registro de Preços visando para futura e eventual locação de veículos diversos (Popular e Pick Up), destinados a atender aos serviços operacionais e administrativos da Autarquia, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos. O pregoeiro iniciará a sessão no



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2024

Número 2763

dia 09/09/2024, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo fone: (31) 2106-0141.

LEONARDO DAVINCE GOULART

Agente de Contratação

TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47, Torna Público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2024 – CE nº 2/2024, cu objeto é: Contratação de empresa de engenharia, c/ registro no Órgão de classe competente - CREA, compreendendo: execução de 269,00 metros de rede coletora de esgoto no bairro Mata Grande, conforme ETP e Termo de referência em anexo aos autos. Empresa Vegas Construções e Empreendimentos Ltda.; Acréscimo de quantitativo de R\$56.774,83; Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

Sete Lagoas/MG, 21 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>